



PROJETO DE LEI Nº. 015/2013

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2013, Crédito Adicional Especial, no valor total de **R\$: 9.000,00 (nove mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|------------------------------------|-------------|---------------------------------------------|--------------|---------------------|
| O8 | | Sec. M. de Desenvolvimento Econômico | | |
| O8.001 | | Sec. M. de Desenvolvimento Econômico | | |
| 08.001.04.122.0003.2077 | | Manut. Sec. M. Des. Econômico | | |
| 3171.70.00.00.00 | | Rateio pela Part. em Consórcios Públicos | 1000 | R\$ 3.500,00 |
| 3371.70.00.00.00 | | Rateio pela Part. em Consórcios Públicos | 1000 | R\$ 5.500,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | | | | R\$ 9.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a saber:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|--------------------------------|-------------|---------------------------------------------|--------------|---------------------|
| O8 | | Sec. M. de Desenvolvimento Econômico | | |
| O8.005 | | Divisão de Turismo | | |
| 08.005.23.695.0003.2086 | | Manutenção da Divisão de Turismo | | |
| 3190.11.00.00.00 | 431 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 1000 | R\$ 7.500,00 |
| 3190.13.00.00.00 | 432 | Obrigações Patronais | 1000 | R\$ 1.500,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO..... | | | | R\$ 9.000,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal